

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Razão Social:								
CNPJ N.º:								
Endereço:								
E-Mail:								
Cidade:								
Estado:								
Telefone:								
Fax:								
Pessoa para conta								
Recebemos, atravedital da licitação			a www.	rogoritor	oijo.op.go	.bi iloota	data, oo	pia ao
l c	cal:			de		de 2018.		
			,					
		Assinatu	ıra Senl	nor licitar	nte			

Visando a comunicação futura entre este departamento e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal por meio do e-mail: licitacao@regentefeijo.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marciano Marques Castilho Pregoeiro



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2018 DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de maio de 2018

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – Processo Administrativo nº 043/2018, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.294, de 09 de julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo aquisição de (02) dois tratores novos (0 km), com as seguintes especificações mínimas: 01 (um) trator zero hora, plataformado, tração 4X2, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência; (01) um trator zero hora, cabinado com ar condicionado, tração 4X4, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência, para complementar a patrulha agrícola do Município. Esse recurso é referente ao Contrato de repasse nº 851271/2017/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e este Município.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

- a) tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4 Poderá ser utilizado o modelo estabelecido no Anexo II do edital, para a realização do Credenciamento.

<u>IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo, com modelo estabelecido no Anexo III, o qual integra o presente edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ Pregão nº 007/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Envelope nº 2 – Habilitação PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ Pregão nº 007/2018 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 PROPOSTA.

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) é imprescindível a apresentação de catálogo do objeto;
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.
- 2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

<u>VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".</u>

- 1 − O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- a. Cópia do Contrato Social devidamente registrado em vigor;
- **b.** Cartão do CNPJ;
- **c.** Prova de inscrição junto aos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal referente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **d.** Prova de regularidade fiscal, previdenciária e fundiária, consistente na apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **d.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Proponente.

Obs.:

1.

Para comprovação da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas;

- 2. As Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal devem se referir apenas aos tributos relacionados às atividades exercidas pelos licitantes.
- 3. As certidões em que não constarem prazo de validade, serão consideradas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das "Propostas".

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço (preço unitário do item).
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o menor preço (preço unitário do item).
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 16 Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações das Leis Complementares 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita por item.

<u>IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato e requisição da Prefeitura.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

1- As despesas decorrentes da contratação onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente -



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Transferências e Convênios Federais; e 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Tesouro (recursos próprios).

2- O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e apresentação do competente documento fiscal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente procedimento licitatório vigorará por 60 (sessenta) dias.
- **b.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.
- **c.** A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado argüir ignorância de seus termos.
- **d.** Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.
- **e.** Compõe esse edital os seguintes anexos:
- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Credenciamento para participar do certame "Procuração";
- ANEXO III: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO IV: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V: Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- ANEXO VI: Minuta do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Regente Feijó, 23 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
01	Trator zero hora, plataformado, tração 4X2, transmissão		
	12X4, motor com 78 CV de potência, garantia de 12 (doze)		
	meses.	01	ud
02	Trator zero hora, cabinado com ar condicionado, tração 4X4, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência,		
	garantia de 12 (doze) meses.	01	ud

Regente Feijó, 23 de abril de 2018

Marciano Marques Castilho Pregoeiro



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME - "PROCURAÇÃO"

						(NOME	DA EMP	RESA),	com s	sede
à								, insc	crita	nc
CNPJ-MF s	sob n	0	nelo n	resente	e		cição CREDEN			n°
(a)								, ins		
CPF/MF sob	n.°	, da	a SSP/	, po , a pa			edula de reuniõ			
processo li lances verb interpor e documentos, licitatório tudo damos	desist assina e, de	egociar pr zir de re r atas e p modo ger	reços, r ecursos, praticar al, man	equerer assina todos d	vistas r prop s atos	de do ostas neces:	cumento comerc sários	os e pr iais, ao proc	opost rubri edime	tas, icar ento
				de _		_ de 20	018.			
ASS. DO R	r ddr crni		\		CADA	IMDO D	A EMPRES	27)		
ADD. DO K	E IVE OEIN	TUNIE TEGE	711		CARI	LINDO DE	7 THE LE)A		

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa	, situada a	, cadastrada no CNPJ seu representante ou procurador
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	e atende a todas as condições de
por eventual		ume responsabilidade civil e criminal
p		
	Local e data Assinatura	

Obs: Esse documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

713 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo da ato convocatório, que a empresa da pessoa jurídica), CNPJ nº empresa de pequeno porte, nos termos do Complementares nº. 123, de 14 de dezembro da 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra direito de preferência como critério de desem	(denominação é microempresa ou enquadramento previsto nas Leis e 2006 e nº 147 de 07 de agosto de , estando apta, portanto, a exercer o
043/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018, re	
Regente Feijó - SP.	anzado pela i referencia internolpar de
	de 2018.
Assinatura do representante Nome: RG nº	

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

A empresa	l			, ir	nscrita no	CNP
sob o nº _		, com sede na	Rua			
า ^o	, Bairro				cidade	de
		, por	seu	represe	ntante	lega
		-	da Cédu	•		_
	, DECLARA, p					
	deral nº 8.666/93 e					
	trabalho noturno, _l		•	_	,	,
() Em	nprega menor, a pa	rtir de 14 (quatorz	e) anos, na	condição	de aprend	iz.
		, de		de 20)18.	
	Ass	sinatura do respon	sável legal			

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO P	PRESENCIA	T N _o (007/2.	018.
PROCESSO	ADMINIS	TRATI	O N°	043/2018
CONTRATO	N°	/2.018	3.	

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre
si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, pessoa jurídica de
direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede
administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Senhor MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador do documento de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP e CPF nº
XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua
, n°, Bairro, CEP:, na cidade de
, Estado de, neste ato representada por
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do
documento de identidade RG n° e CPF n°, residente e
domiciliado (a) na cidade de, Estado de, doravante
denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o que segue:

Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 007/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o (a) **CONTRATADO (A)** a aquisição de (02) dois tratores novos (0 km), com as seguintes especificações mínimas: 01 (um) trator zero hora, plataformado, tração 4X2, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência; (01) um trator zero hora, cabinado com ar condicionado, tração 4X4, transmissão 12X4, motor com 78 CV de potência.

Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e requisição da Prefeitura Municipal.

Cláusula terceira

A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal, correndo por conta do (a) CONTRATADO (A) as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** Na hipótese de substituição, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazê-lo (a) em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula sexta

O pagamento será realizado após a entrega do objeto e a apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei n° 4.320/64.

Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.

Cláusula oitava

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente Transferências e Convênios Federais;
- 02.05.01.206050007.1001000.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente Tesouro (recursos próprios).

Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do (a) CONTRATADO (A):

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.



Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010 Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.
Cláusula décima segunda O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Cláusula décima terceira Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$ ().
Cláusula décima quarta As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Regente Feijó, de de 2.018.
CONTRATANTE
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 a

Nome:

RG N°

2 a

Nome:

 $RG N^{\circ}$